



Companhia de Saneamento de Alagoas

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Seção Licitações e Contratos, por meio do fax (0XX82) 3315-3094 ou e-mail gelic@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 25 de abril de 2011.

NELI LIMA PEREIRA
Pregoeira

Casal



Companhia de Saneamento de Alagoas

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2011 – CASAL – 13/05/2011 – 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA ASSESSORANDO OS TRABALHOS DE FECHAMENTO CONTÁBIL DOS BALANCETES DO EXERCÍCIO DE 2011, CONSISTINDO AS INFORMAÇÕES CONTÁBIL-FINANCEIRAS DENTRO DO SISTEMA PIRÂMIDE, ALÉM DO TREINAMENTO DOS EMPREGADOS LOTADOS NA GECONT.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:

R. G. N.º e / ou CPF N.º

ENDEREÇO:CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.
Maceió / Alagoas de de 2011.

Assinatura



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2011 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA ASSESSORANDO OS TRABALHOS DE FECHAMENTO CONTÁBIL DOS BALANCETES DO EXERCÍCIO DE 2011, CONSISTINDO AS INFORMAÇÕES CONTÁBIL-FINANCEIRAS DENTRO DO SISTEMA PIRÂMIDE, ALÉM DO TREINAMENTO DOS EMPREGADOS LOTADOS NA GECONT.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2011 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA ASSESSORANDO OS TRABALHOS DE FECHAMENTO CONTÁBIL DOS BALANCETES DO EXERCÍCIO DE 2011, CONSISTINDO AS INFORMAÇÕES CONTÁBIL-FINANCEIRAS DENTRO DO SISTEMA PIRÂMIDE, ALÉM DO TREINAMENTO DOS EMPREGADOS LOTADOS NA GECONT.

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 10/2011 de 18 de março de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 23 de março de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o processo C. I. n.º 13/2011 e protocolo n.º 4022/2011-CASAL, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **13/05/2011, às 09:00 horas (horário local)**, na sala de Licitações e Contratos, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2011**, do **tipo menor preço global** objetivando a contratação de empresa especializada objetivando a execução dos serviços de consultoria assessorando os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes do exercício de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema pirâmide, além do treinamento dos empregados lotados na GECONT, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Licitação tem por objetivo contratação de empresa especializada objetivando a execução dos serviços de consultoria assessorando os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes do exercício de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema pirâmide, além do treinamento dos empregados lotados na GECONT, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 1.2.** Fica determinado que o valor máximo global para realização dos serviços é de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais) .

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrá por conta do orçamento vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária12302 – GECONT
Grupo de Despesa300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica303.304 – Serviços Técnicos Profissionais

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declarações de Habilitação;



Companhia de Saneamento de Alagoas

ANEXO III – Modelo de Declarações de Habilitação;

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO V - Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 04/2011 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CSAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".



Companhia de Saneamento de Alagoas

5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
Cumprimento dos requisitos de habilitação
(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara que cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. 04/2011 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.
Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa).

OBS: No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).
- 6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 6.3.** Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- 6.3.1.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "A");
- 6.3.2.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "B").
- 6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- 6.6.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 7.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 7.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:
- 7.1.2.1. ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS"**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2011 - CASAL

DIA 13/05/2011 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a execução dos serviços de consultoria assessorando os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes do exercício de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema pirâmide, além do treinamento dos empregados lotados na GECONT, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

- 7.1.2.2. - ENVELOPE "B" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL



Companhia de Saneamento de Alagoas

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2011 - CASAL

DIA 13/05/2011 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a execução dos serviços de consultoria assessorando os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes do exercício de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema PIRÂMIDE, além do treinamento dos empregados lotados na GECONT, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.1.3. No verso de cada envelope (a e b) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

7.1.4. O (a) pregoeiro (a) não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;

7.2.1.2. Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

7.2.2.3. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo II, deste edital;

7.2.1.4. Indicação do prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo II;

7.2.1.5. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.1.6. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo II, deste edital;

7.2.1.7. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo II.

7.2.1.8. Caso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo VI deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

7.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma seqüência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

7.2.3. A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características do serviço ofertado pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

7.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

7.2.5. Não serão aceitas propostas cujo valor máximo global seja maior que o previsto no item 1.2 deste Edital.

7.2.6. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e

global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1. Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

7.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.7. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1.**

7.3.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (global) no item 1.2 deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

7.3.13.3 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.4. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.5. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. Dos casos de empates:

7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea “a”.

7.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

7.3.16.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas, quadro de avisos no prédio sede da CASAL e no site www.casal.al.gov.br.

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da Gerência de Licitação e Contratos da CASAL, perfeitamente legível:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

d.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

d.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação.

7.4.1.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).



Companhia de Saneamento de Alagoas

7.4.1.2. Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) Prova de inscrição do CNPJ

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

F) Comprovação, através de atestado(s) de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em serviços contábeis e fiscais em empresas de saneamento, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, com a respectiva chancela do Conselho Regional de Contabilidade.

f.1) Deverá apresentar através de atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove ter experiência(s) na utilização do Sistema de Gestão Empresarial Pirâmide.

f.2) Deverá apresentar certificado(s) que comprove ter recebido treinamento e credenciamento por empresa desenvolvedora do Sistema de Gestão Empresarial Pirâmide.

g) A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional.. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de Certidão da Junta Comercial ou Certidão do CRC, devidamente atualizada. O acervo técnico profissional do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva Certidão do CRC.

h) Apresentar atestado de visita técnica a ser fornecida pela GECONT/CASAL. a licitante deverá realizar visita técnica para inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem realizados. a visita deverá ser previamente agendada e realizada em até 03 (três) dias úteis que anteceder a data fixada para recepção e abertura dos envelopes, com a GECONT, situada a rua Barão de Atalaia, 200, centro, Maceió/AL, através do telefone (82) 3315 – 3066, em dias úteis no horário de 07:30 às 11:00 horas e 13:30 às 17:00 horas. Não serão admitidas em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços a serem executados após a realização da licitação

i) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo IV deste edital;

j) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;

k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

l) Prova de que dispõe de Capital Social integralizado e registrado, em valor igual ou superior a R\$ 26.266,66 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.

m) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

- Índice de Liquidez Geral



Companhia de Saneamento de Alagoas

LG \geq 1,0

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

OU

- Índice de Liquidez Corrente

LC \geq 1,0

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

OU

- Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,0$$
$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

n) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas (validade 30 dias), ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006.

o) Declaração do licitante em atendimento ao disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (ver anexos)

p) Declaração, sob as penalidades da lei, de superveniência de fato impeditivo de habilitação; (ver anexos)

7.4.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4.5. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4.1.6. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.1.6.1. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.4.1.6.2. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.



Companhia de Saneamento de Alagoas

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

8.5. O resultado do julgamento será comunicado através de email a todas as participantes e publicado no Quadro de Avisos da CASAL, em sua Sede e no site www.casal.al.gov.br.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da Gerência de Licitações e Contratos da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.



Companhia de Saneamento de Alagoas

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da Gerência de Licitações e Contratos da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1 Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em duas vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição. A Nota Fiscal Fatura, depois de conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua protocolização na sede da CASAL.

13.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual.

13.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

13.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

13.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

13.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

13.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

14.0 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

14.1. O prazo da execução dos serviços é de 12 (doze) meses a contar da ciência na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja sua totalidade, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, para fechamento dos balancetes e balanço dos exercícios subsequentes.

14.2. O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.3. O valor contratado será reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



Companhia de Saneamento de Alagoas

15.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

16.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. O Edital estará publicado no site www.casal.al.gov.br ou pode ser solicitado através do email gelic@casal.al.gov.br. O Edital impresso estará disponível aos interessados, apenas para consulta, na Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 14:00 às 17:00 horas.

16.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

16.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

16.8. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

16.9. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

16.10. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

16.11. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

16.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

16.13. O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na Gerência de Licitação e Contratos – GELIC, na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital.

16.13.1. Os licitantes já cadastrados não precisam fazer novo cadastramento específico para este ou outro certame.

16.14. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

MACEIÓ /AL, 25 DE ABRIL DE 2011.

Neli Lima Pereira
Pregoeira

VISTO:

JOSÉ RAMUNDO AVELAR DE CARVALHO
Diretor Presidente no exercício da Vice-Presidência de Gestão Corporativa



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2011 - CASAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA CONTÁBIL OBJETIVANDO O FECHAMENTO DOS BALANCETES E BALANÇO EXERCÍCIO 2011.

1. OBJETO

Contratação de consultoria técnica na área contábil objetivando o fechamento dos balancetes e balanço exercício 2011.

2. APRESENTAÇÃO

O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de firma especializada para dar consultoria assessorando o trabalho de fechamento contábil dos balancetes e balanço do exercício 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema gestão pirâmide utilizado pela companhia de saneamento de alagoas – casal.

3. INTRODUÇÃO

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL utiliza hoje o sistema de gestão empresarial pirâmide, onde integra as atividades da companhia, tendo como órgão centralizador a gerência contábil, estando os seus colaboradores ainda em fase final de treinamento.

As atuais mudanças apresentadas pela nº lei 11.638/07, além das instruções da comissão de valores mobiliários – cvm e os pronunciamentos do comitê de pronunciamentos contábeis – cpc, os quais apresentam modificações na então vigente lei nº 6.404/76 conhecida como lei das sociedades anônimas s/a, no que concerne à transição de informações de atendimento ao fisco para uma contabilidade voltada ao mercado e seus investidores, fortalecendo as decisões gerenciais.

Desse modo, para o correto funcionamento desse sistema, é necessário que as informações geradas pelas áreas envolvidas alimentem o sistema de forma correta e consistente, visto que qualquer erro altera todo o resultado contábil da empresa.

O ainda desordenamento dos registros contábeis, bem como a situação hoje vivenciada pela gerência contábil, que não dispõe em seu quadro de pessoal, técnicos necessários para execução dos serviços de consistência e análise das operações contábeis e das informações financeiras/contábeis dentro do sistema de gestão pirâmide, conduz à necessidade da contratação de uma consultoria especializada de forma a contribuir na condução desses trabalhos.

4. OBJETIVO

O Objeto do presente termo de referência consiste na contratação de empresa de contabilidade, devidamente treinada e credenciada pela empresa desenvolvedora do sistema pirâmide, utilizado por esta companhia, para acompanhamento e consultoria nos serviços abaixo relacionados, no intuito de atender a legislação vigente.

4.1 – ÁREA CONTÁBIL

4.1.1 – classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;

4.1.2 – apuração de balancetes;

4.1.3 – elaboração do balanço anual e demonstrativos de resultados.

4.2 – ÁREA FISCAL

4.2.1 – orientação da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;

4.2.2 – escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;

4.2.3 - elaboração de declaração de rendimentos – dipj, dctf e documentos correlatos;

4.2.4 – atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.



4.3 – ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

4.3.1 – aplicação dos preceitos da consolidação das leis de trabalho, bem como aqueles atinentes à previdência social, “PIS”, “FGTS” e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela contratante;

4.3.2 – manutenção dos registros de empregados e serviços correlatos;

4.3.3 – elaboração da folha de pagamento dos empregados e pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;

4.3.4 – atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

O objetivo do trabalho é de executar os serviços de consultoria assessorando o trabalho de fechamento contábil dos balancetes do exercício de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema pirâmide, utilizado por esta Casal, além de treinamento para os empregados lotados nesta gerência de contabilidade – GECONT.

5. ESCOPO

O objetivo acima será realizado para os seguintes processos:

- orientar no desenvolvimento e implantação de procedimentos de acordo com os processos operacionais;
- analisar os processos operacionais atuais e sugerir alterações para melhor adequação das informações;
- verificação das configurações de ndos, e sugerir alterações quando necessário;
- consistir as informações existentes nos relatórios financeiros do sistema pirâmide e balancetes;
- estabelecer critérios para que os controles internos sejam consistentes;
- conciliação das seguintes contas contábeis:
 1. fundo fixo;
 2. bancos conta movimento;
 3. bancos conta arrecadação;
 4. bancos conta fundo fixo;
 5. bancos conta bloqueios judiciais;
 6. arrecadação;
 7. contas a receber usuários;
 8. adiantamentos a empreiteiros, fornecedores e prestadores de serviço;
 9. depósitos dados em garantia;
 10. cheques devolvidos;
 11. créditos a receber de empregados;
 12. créditos a receber de pagamentos reembolsáveis;
 13. impostos e contribuições a compensar;
 14. créditos a receber de pagamentos a maior ou em duplicidade;
 15. valores e bens;
 16. estoques;
 17. ativo permanente;
 18. fornecedores;
 19. depósitos e retenções;
 20. impostos e retenções a recolher;
 21. outros impostos, contribuições a recolher;
 22. parcelamento de impostos e contribuições a recolher;
 23. outros parcelamentos de impostos e contribuições a recolher;
 24. consignações;
 25. salários e encargos sociais;
 26. outras contas a pagar;
 27. empréstimos e financiamentos;
 28. provisões de encargos trabalhistas e sociais;
 29. parcelamentos FGTS, COFINS;
 30. plano Bresser e outras contas que sejam necessárias.

6. OBRIGAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS



a. DA CASAL

A casal deverá permitir o acesso da empresa contratada a todas as áreas da companhia e a todos os relatórios e documentos solicitados para a devida aplicação da metodologia proposta neste termo de referência. Assim, as fontes de consulta serão obtidas junto à:

- a) normas e procedimentos adotados na empresa;
- b) estudos e projetos existentes;
- c) dados comerciais, administrativos e financeiros e relatórios gerenciais e empresariais;
- d) informações sobre o funcionamento das assessorias e gerências envolvidas com os processos;
- e) outros dados e informações a serem obtidos em outras áreas da casal;
- f) fornecer à contratada os procedimentos, normas, padrões e especificações necessários à correta execução dos serviços;
- g) esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato;
- h) comunicar à contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços;
- i) intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar a execução dos serviços, quando for necessário;
- j) efetuar o pagamento das notas fiscais, de acordo com o cronograma previsto no item 7.0;
- k) indicar um gestor, representante da diretoria financeira.

b. DA CONTRATADA

Caberá à consultoria contratada atender aos seguintes requisitos:

- a) apresentar certificação de treinamento e credenciamento emitido por empresa desenvolvedora do sistema de gestão pirâmide;
- b) a empresa de consultoria deverá manter a frente de seu escritório um profissional de nível superior, com formação em ciências contábeis, com experiência comprovada;
- c) manter a equipe mínima formada por um profissional de nível superior e um de nível médio, com formação contábil, entendendo esta como sendo aquela constante da sua proposta apresentada na licitação e aprovada pela casal;
- d) participar, quando convidada, de reuniões do conselho de administração e da assembléia geral, com objetivo de responder as dúvidas e os esclarecimentos solicitados pelos conselheiros e associados;
- e) a substituição de qualquer membro da equipe deverá ser analisada previamente, aprovada e autorizada pela casal, por intermédio do gestor do contrato formalmente designado durante o processo licitatório;
- f) a CASAL se reserva o direito de investigar nas fontes apresentadas nos respectivos atestados de capacitação técnica, a real atuação e desempenho dos profissionais apresentados para compor a equipe da consultora, rejeitando aqueles que não satisfaçam as condições requeridas para os trabalhos;
- g) a CASAL se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da consultora que não atenda aos requisitos técnicos e profissionais exigidos para a boa execução dos serviços.

7. PRODUTO FINAL

Ao final dos trabalhos, observado o escopo mencionado anteriormente, deverão ser apresentados os balancetes do exercício de 2011 de janeiro a março até o dia **31/05/2011**, os balancetes de abril a junho até o dia **15/09/2011**, os balancetes de julho a setembro até o dia **16/11/2011**, os balancetes de outubro a dezembro, até o dia **19/02/2012**, e o balanço do exercício 2010, com as informações contábil-financeiras devidamente consistidas dentro do sistema pirâmide, até o fim do mês de março 2012, podendo ser prorrogado, para consultoria referente aos exercícios subsequentes, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses).

8. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

- a) O valor total estimado é de R\$ 262.666,66 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);
- b) Os valores acima já incluem todos os custos e despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a execução dos serviços, especialmente as de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, e de administração;
- c) O pagamento dar-se-á em doze parcelas iguais;

d) O pagamento das faturas conferidas, atestadas e liberadas para os devidos fins, dar-se-á na tesouraria da casal, localizada no prédio sede da contratante e/ou mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada.

9. VISITA TÉCNICA

- O(s) representante(s) da(s) empresa(s), expressamente autorizado(s), deverá(ão) comparecer para realizar uma visita técnica até 03 (três) dias úteis que anteceder a data fixada para recepção e abertura dos envelopes na Gerência Contábil - GECONT da casal, situada na rua barão de atalaia nº 200, centro, na cidade de Maceió/AL, apresentando certidão de registro no conselho regional de contabilidade, de forma a conhecer os trabalhos a serem realizados onde obterá uma declaração de visita técnica emitida pela GECONT e que será apresentado juntamente aos documentos de habilitação, sob pena de desclassificação do licitante.
- A visita técnica de que trata o subitem 2.1, é obrigatória e deverá ser previamente agendada através do telefone (82) 3315.3066 / 3315-3084, em dias úteis e no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas.
- No ato da visita técnica, as licitantes devem inteirar-se das condições e do grau de dificuldades dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços objeto deste termo de referência, será exercida pela gerência de contabilidade.

Quaisquer esclarecimentos necessários para casal, relativos a fiscalizações, inerentes ao objeto dos serviços a serem contratados, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a casal.

11. DA RESCISÃO

A casal poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, a qualquer tempo, desde que comunique sua decisão à contratada, com antecedência de 30 (trinta) dias.

EDMÁRIO JOSÉ GOMES DOS SANTOS
GERENTE CONTÁBIL / CASAL



Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2011 - CASAL

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA
------------	--------------	-------------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2011 - CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2010 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2011 - CASAL

ANEXO IV

CONTRATO n.º...../2011 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. XXXXXXXX e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro químico, inscrito no CPF/MF sob o n.º. XXXXXXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA:, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF n.º., residente e domiciliado em

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no artigo, da Lei n.º 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo n.º., obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objetivo contratação de empresa especializada objetivando a execução dos serviços de consultoria assessorando os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes do exercício de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema pirâmide, além do treinamento dos empregados lotados na GECONT, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, que originou esta contratação e proposta comercial da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2011 - CASAL e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
- b) Proposta de Comercial da **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

3.2. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA XXXX
GRUPO DE DESPESA XXXXXXXX
RUBRICA XXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.2. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

5.3. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.



Companhia de Saneamento de Alagoas

5.4. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXX.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 O prazo para a execução dos serviços é de XXXX (XXXX) XXXX, a contar da assinatura do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Cumprir os prazos de acordo com o cronograma aprovado;

7.1.1 Confidencialidade sobre todas as informações/sistemas, referentes a este contrato;

7.1.2 Utilizar pessoal com a capacitação técnica e experiência necessária para a realização dos trabalhos;

7.1.3 Planejar e realizar adequadamente as atividades;

7.1.4 Informar a CASAL de todo e qualquer ocorrência que obstaculize ou atrapalhe o bom andamento dos trabalhos;

7.1.5 Emitir os balancetes do exercício de 2011 conforme cronograma abaixo:

a) janeiro a março – até o dia 31 de maio de 2011.

b) abril a junho – até o dia 15 de setembro de 2011

c) julho a setembro – até o dia 16 de novembro de 2011

d) outubro a dezembro – até o dia 19 de fevereiro de 2012

e) Balanço do exercício de 2010 com as informações contábil-financeira devidamente consistidas dentro do PIRÂMIDE – até fim de março de 2012.

7.2. Apresentar mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL:

7.2.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS;

7.2.2. Certidão negativa de Débitos do FGTS;

7.2.3. Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Estadual;

7.2.4. Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Municipal.

7.3. Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

7.3.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Projeto Básico.

7.4. Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.

7.5. Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente à CASAL.

7.6. Apresentar à CASAL, antes do início de suas atividades, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação.

7.7 Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

8.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.



Companhia de Saneamento de Alagoas

8.4. Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

8.5 Dar apoio logístico para execução das tarefas quando os trabalhos forem efetuados nas suas dependências, sala com telefone e conexão com o equipamento servidor(a rede local), acesso às salas de reuniões e treinamento;

8.6 Disponibilizar todas as informações necessárias aos sistemas envolvidos no processo em questão;

8.7 Veracidade e integridade de todas as informações que forem requisitadas, disponibilizando-as em tempo hábil;

8.8 Participar com seus profissionais das reuniões de trabalho, previamente agendadas para discussões e validações pertinentes;

8.9 Indicar o Gestor do Contrato, a quem caberá acompanhar e atestar os trabalhos desenvolvidos;

8.10 Assumir, quando necessário, despesas de hospedagens com os Consultores.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- h) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- i) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- j) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

9.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

- α) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
- β) Impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.4. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e aplicará multa constante do item **8.1.**, “b” deste instrumento.

9.5. As multas devidas pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

9.6. Se a **CONTRATADA** inadimplente não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no item **8.1** deste instrumento contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, desde que comunique à **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias, nos seguintes casos e formas:

10.1.1. Ocorrendo:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



Companhia de Saneamento de Alagoas

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- f) A comunicação COMUNICAÇÃO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A contratada e a contratante respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

11.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

11.3. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de de 2011.

TESTEMUNHAS:

NOME.....
CPF N^o

NOME.....
CPF N^o

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

Representante Legal CONTRATADA



Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2011 - CASAL

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Cep 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2011 - CASAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

